

---

**ENC: ESCLARECIMENTO/SOLICITAÇÃO DE DADOS**

---

Comissão Permanente de Licitação Docas do Ceara &lt;cpl.docas@gmail.com&gt;

28 de abril de 2020 17:34

Para: assuelen.fernandes@vmis.com.br

Cc: edneia@vmis.com.br

**PROCESSO:** 20200118**PREGÃO ELETRÔNICO N° 012/2020****ASSUNTO:** Esclarecimento**INTERESSADO(A):** VMI SECURITY

Trata o presente do pedido de esclarecimento ao Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 012/2020, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada em locação de scanner caminhão móvel para inspeção de carga, com disponibilização do serviço de operação do equipamento em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, protocolada por VMI SECURITY, nos termos apresentados no expediente do processo em epigrafe.

## **1. DA ADMISSIBILIDADE E TEMPESTIVIDADE**

Nos termos do item 24.2<sup>[1]</sup> do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 012/2020, em consonância com o disposto no art. 82 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da Companhia Docas do Ceará<sup>[2]</sup> é assegurado que qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos acerca da licitação, no prazo estabelecido, qual seja de até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão.

Com efeito, observa-se a tempestividade do pedido de esclarecimentos realizado pela peticionante, no dia 23 de abril de 2020, encaminhado ao e-mail do Setor de Licitações. Neste sentido, reconheço o requerimento de esclarecimento feito ao edital de licitação.

## **2. DA SOLICITAÇÃO**

A peticionante solicita os seguintes esclarecimentos, os quais são respondidos conforme esclarecimentos prestados pela área técnica:

1 – Atualmente as operações no Estado do Ceará são realizadas respeitando as normas do Conselho Nacional de Energia Nuclear (CONTER) o qual preconiza a utilização de técnicos em radiologia para o cargo de Operador de Equipamento. Esta configuração inclusive

acontece atualmente na Companhia Docas do Ceará e também em outras operações, como a da Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará, Terminal Portuário do Pecém e pela própria Receita Federal.

O quantitativo de profissionais exigidos no termo de referência para a posição Operador de Equipamento, considerando a carga horária de trabalho, sugerem a utilização de técnicos em radiologia. Por favor esclarecer se tal especialização deve ser respeitada para a função Operador de equipamentos.

**Resposta: O operador de equipamentos deve respeitar as disposições legais referentes ao tipo de equipamento disponibilizado, especialmente as estabelecidas pelo CNEN, desde de que atendam as demais disposições sobre os requisitos da contratação.**

**No modelo adotada para fins de parâmetros pela CDC o equipamento requer a atuação de profissionais com curso técnico em radiologia para o cargo de operador de equipamentos.**

2 - Com relação a capacitação técnica, solicitada no subitem 11.12.1 alínea "a" solicitamos o seguinte esclarecimento:

a) Considera-se compatível(is) o(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica-Operacional que comprove(m) que a licitante executou ou está executando o serviço de operação de equipamento de scanner para inspeção de veículos de carga, pelo prazo mínimo de 01 (um) ano;

A operação exigida, em consonância com o que preconiza o Conselho Nacional de Técnicos em Radiologia, é realizada em parte por técnicos em radiologia. Dentre as funções realizadas por estes especialistas, destacam-se: XXXXX

*5.1.2.2. O Operador de Equipamento realizará a atividade de análise das imagens através do software de análise de imagens. Deve cumprir os requisitos da Norma CNEM NN 7.02 ou outra que vier a substituir.*

*Atribuições:*

- a. Proceder a abertura e o recolhimento do braço de detectores, acionamento de geradores, modulares e aceleradores de elétrons.*
- b. Certificar-se, após cada operação com o acelerador de elétrons, que o braço dos detectores retornou ao local de segurança;*
- c. Operar os equipamentos aceleradores de elétrons;*
- d. Avaliar a qualidade de imagem no software específico;*
- e. Avaliar a qualidade das imagens aplicando filtros de processamento de imagem no software específico IPS;*
- f. Garantir que as inspeções realizadas gerem imagens com qualidade (resolução) suficiente para análise posterior;*
- g. Levar, imediatamente, ao conhecimento da CODGEP, quaisquer deficiências observadas nos dispositivos de segurança de monitoração, bem como quaisquer condições de perigo de que venha a tomar conhecimento;*
- h. Realizar, diariamente, a verificação técnica do equipamento, anotando os valores e níveis encontrados;*
- e i. Alimentar os sistemas do contratante, postos à sua disposição, para informar a regularidade ou não dos registros realizados nos equipamentos instalados nas plataformas de fiscalização, sejam dados de pesagens ou imagens capturadas pelo scanner, de acordo com orientação de procedimentos da Contratante.*

Uma vez tratar de operação com gestão de profissionais com atividades e especialização

em questão, perguntamos se o atestado de capacidade técnica solicitado deve ser de operações com as mesma características, ou seja, com atuação de técnicos de radiologia e em consonância com o CONTER?

**Resposta: O Atestado de Capacidade Técnica requerido é do tipo “Operacional”, portanto, devendo comprovar que a contratada possui experiência no serviço de operação de equipamento de scanner para inspeção de veículos de carga. A CDC trata de boa-fé os documentos apresentamos para fins de habilitação, crendo que a execução contratual que deu origem ao documento cumpriu os requisitos técnicos compatíveis a cada caso, resguardando o direito de abrir diligência para dirimir dúvidas quanto as informações constantes nos documentos.**

Dito isto, e de acordo com as disposições dos subitens 24.2 e 24.2.1<sup>[3]</sup> do Edital em referência e parágrafo único do art. 82, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CDC, damos ciência ao peticionante do conteúdo deste expediente, com a publicação deste no sítio eletrônico da Companhia Docas do Ceará e sítio do *Licitacoes-e*, bem como a continuidade dos trâmites relativos ao procedimento licitatório.

Respeitosamente,

Bruna Ranyhelle Tomaz de Souza

---

<sup>[1]</sup><sup>[1]</sup> 24.2. Até o 5º (quinto) dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos acerca do Pregão, que deverão ser respondidos pelo Pregoeiro em até 3 (três) dias úteis contados da interposição.

<sup>[2]</sup> Art. 82. Até o 5º (quinto) dia útil anterior à data fixada para a entrega dos envelopes, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos acerca da licitação, que deverão ser respondidos pelo agente de licitação em até 3 (três) dias úteis contados da interposição

<sup>[3]</sup> 24.2.1. As respostas dadas aos esclarecimentos serão comunicadas a todos os interessados e passam a integrar o instrumento convocatório na condição de anexos

Em qui., 23 de abr. de 2020 às 15:42, <[assuelen.fernandes@vmis.com.br](mailto:assuelen.fernandes@vmis.com.br)> escreveu:

[Texto das mensagens anteriores oculto]